



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.531 6.530 6.529 6.528 6.527 6.526	DOM3365	24/06/2021

DECRETO Nº 6.531, de 23 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 6.480, de 23 de abril de 2021, e suas respectivas atualizações, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A vigência do Decreto Municipal nº 6.480, de 23 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, que regulamentaram as novas medidas excepcionais e temporárias de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica prorrogada até o dia **07 de julho de 2021**.

**Art. 2º.** O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 6.504, de 27 de maio de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto, fica permitido o retorno das atividades desenvolvidas em casas de recepção e eventos de massa, bem como salões de festas, **até 20% (vinte por cento), limitado, em todo caso, ao quantitativo máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas**, desde que atendidas as regras e protocolos instituídos pelo Decreto Municipal nº 6.324, de 20 de agosto de 2020, bem como o cumprimento dos demais protocolos de biossegurança expedidos para este seguimento.”

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

DECRETO Nº 6.530, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** – O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .031 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO					300.000,00
2907 Manutenção e Funcionamento da Unidade					300.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	300.000,00
--	--	---------------------------------------	----------	------	------------

**DECRETO Nº 6.529, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** – O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2021

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>140.000,00</b>
<b>02 .041 SEC. MUN. DE LIMPEZA URBANA</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2908 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>140.000,00</b>
<b>02 .041 SEC. MUN. DE LIMPEZA URBANA</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2015 Locação de Veículos Semi-Leves e Pesados</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140.000,00

**DECRETO Nº 6.528, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.574,16, (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste**

**Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.574,16, (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** – O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>363.574,16</b>
<b>02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>363.574,16</b>
<b>2835 FMS - Manutenção e Funcionamento</b>					<b>200.846,88</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	200.846,88
<b>2994 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS EM PARNA</b>					<b>162.727,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142000	0001	162.727,28
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>363.574,16</b>
<b>02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>363.574,16</b>
<b>2024 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>					<b>3.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.500,00
<b>2026 OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					<b>6.146,88</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	6.146,88
<b>2027 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLES DE DOEN</b>					<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00
<b>2028 FORTALECIMENTO DA POLITICA DE PREVENÇÃO DAS IST/AIDS E HEPATITE</b>					<b>16.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
<b>2031 FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA (MARIA NAZARE)</b>					<b>0,04</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142000	0001	0,04
<b>2032 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)</b>					<b>72.903,02</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142000	0001	72.903,02
<b>2034 FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇ</b>					<b>1.932,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142000	0001	303,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142000	0001	1.628,65
<b>2991 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE MATERNO INFANTIL</b>					<b>7.519,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142000	0001	2.096,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142000	0001	5.423,00
<b>2993 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO</b>					<b>79.478,70</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142000	0001	79.478,70
<b>2994 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS EM PARNA</b>					<b>894,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142000	0001	894,08
<b>2995 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFITÁTICO E TERAPEUTICO NO AMBITO DO SUS</b>					<b>130.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	130.000,00
--	--	-------------------------------	----------	------	------------

**DECRETO Nº 6.527, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 730.855,49 (setecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 730.855,49 (setecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e

cinco reais e quarenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** – O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2021

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>730.855,49</b>
<b>02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>730.855,49</b>
	<b>2607 IMPLANTAÇÃO DO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19</b>				<b>730.855,49</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130001	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130001	0001	330.855,49

**DECRETO Nº 6.526, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*Cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Execução Orçamentária (GTO), instância de natureza técnica e de caráter contínuo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância às leis orçamentárias vigentes e de permanente acompanhamento e aprimoramento da gestão orçamentária na administração do Município de Parnamirim/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o cumprimento dos preceitos normativos e a eficiente aplicação dos recursos públicos, a partir do planejamento das ações que contribuirá para o fortalecimento e a otimização dos resultados da gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Execução Orçamentária – GTO, no âmbito do Município de Parnamirim, instância de natureza técnica e de caráter contínuo, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, tendo por finalidade a atuação preventiva e orientativa para a busca da melhoria na execução do orçamento público no Município de Parnamirim.

**§1º.** O GTO atuará nos procedimentos relativos às etapas de abertura de crédito adicional das unidades orçamentárias da prefeitura Municipal de Parnamirim.

**§2º.** O GTO será composto por até 07 (sete) membros, preferencialmente, com formação superior em contabilidade, direito, administração, economia e/ou gestão pública, com representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF, do Gabinete Civil – GACIV, da Procuradoria Geral do Município – PROGE, da Controladoria Geral do Município – CGM, da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e da

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, sob a presidência do representante da SEPLAF.

§3º. O GTO terá reuniões ordinárias semanais, em dia e hora definidos por seus membros, podendo realizar reuniões extraordinárias quando convocadas, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a reunião do Colegiado de Gestão Administrativo – COGEA.

**Art. 2º.** São atribuições do GTO:

I. Analisar a legalidade dos atos administrativos orçamentários, notadamente aqueles relativos às solicitações de créditos adicionais, previamente à sua submissão ao COGEA, buscando a eficiência e a qualidade da instrução dos procedimentos,

II. No acompanhamento dos limites e percentuais dos créditos adicionais, conforme legislação em vigor,

III. Análise na execução orçamentária e na boa aplicação de recursos de forma orientativa.

**Art. 3º.** As reuniões objeto deste grupo não serão remuneradas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito